



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6, Zona Cívico-Administrativa,
CEP 13069-901, Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, doravante denominado MCTI, representado pelo seu Ministro, e do outro lado, o CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, doravante denominado CTI, representado por seu Diretor, resolvem assinar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO – TCG, espécie de Contrato de Desempenho nos termos da Lei 13.934/2019, seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 24 de 18/03/2020 do Ministério da Economia, com vistas a estabelecer, formalmente, metas de desempenho, com os respectivos prazos de execução, indicadores de avaliação e seus atributos (fórmula de cálculo, periodicidade de medição, linha de base e metas) pactuados para 2021, cujo detalhamento encontra-se explicitado nos seguintes anexos, que são parte integrante do presente instrumento: Anexo 1 – Premissas do TCG 2021; Anexo 2 – Indicadores de Desempenho; Anexo 3 – Procedimentos de Avaliação de Desempenho de Gestão; Anexo 4 – Conceituação Técnica dos Indicadores vinculados aos objetivos estratégicos do Mapa Estratégico do CTI Renato Archer 2021 - 2025 (Imagem Mapa Estratégico - CTI Renato Archer (6793318) - Processo nº 01241.000920/2020-18).

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este TCG tem por objeto o ajuste de condições específicas no relacionamento entre o MCTI, por meio da sua Subsecretaria de Unidades Vinculadas – doravante denominada SUV, e o CTI, visando assegurar as condições necessárias ao cumprimento de sua missão, com excelência científica e tecnológica em sua área de atuação.

Cláusula Segunda – DOS OBJETIVOS

São objetivos a serem alcançados com a execução deste TCG:

- Promover a melhoria do desempenho institucional do CTI, por meio do desenvolvimento e a implantação de modelos de gestão com maior grau de autonomia que propicie o envolvimento efetivo dos agentes e dos dirigentes na obtenção de melhorias contínuas da qualidade dos serviços prestados, simplificando o processo de tomada de decisões e de avaliação de resultados;
- Atingir metas e resultados, fixados de comum acordo pelas partes (MCTI e CTI), para o exercício de 2021, aferidos por meio de indicadores específicos e quantificados de acordo com o quadro de indicadores e metas - Anexo 2, em consonância com Mapa Estratégico do CTI Renato Archer 2021 - 2025 e com as políticas públicas e os programas governamentais prioritários;
- Fornecer ao CTI orientação técnica para execução das suas atividades prioritárias definidas nos objetivos estratégicos do Mapa Estratégico do CTI Renato Archer 2021 - 2025 (Imagem Mapa Estratégico - CTI Renato Archer (6793318) - Processo nº 01241.000920/2020-18);
- Contribuir para a consolidação da missão do CTI e para o aperfeiçoamento das relações de cooperação e supervisão.

Cláusula Terceira – DAS PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO TCG

Este TCG será regido pelas premissas contidas no Anexo 1, isto é, a estimativa dos recursos orçamentários e extraorçamentários estimados no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA e, após consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA quando da sua publicação, considerando recursos necessários à execução das ações orçamentárias pactuadas, referentes a 2021 e pelo respectivo no Mapa Estratégico do CTI Renato Archer 2021 - 2025 (Imagem Mapa Estratégico - CTI Renato Archer (6793318) - Processo nº 01241.000920/2020-18).

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MCTI/SUV

- Estabelecer mecanismos de acompanhamento e gerenciamento do TCG, inclusive por meio de avaliação periódica dos resultados, de acordo com os prazos, os indicadores e as metas de desempenho pactuados;
- Promover as articulações institucionais com a finalidade de alcançar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos programas, projetos e atividades do CTI, concorrendo para sua liberação nos prazos requeridos;
- Auxiliar na busca de fontes externas de recursos financeiros e, quando apropriado, no encaminhamento e negociação de pedidos de créditos extraorçamentários;
- Promover as articulações institucionais com os órgãos específicos singulares do MCTI e Agências envolvidas direta ou indiretamente nos programas, projetos e atividades do CTI, com vistas a alcançar os meios para o cumprimento deste TCG;
- Organizar reuniões envolvendo o CTI e os órgãos específicos singulares do MCTI, objetivando a integração mútua na realização de programas, projetos e atividades de interesse da política de CT&I do Ministério;
- Modernizar, sempre que possível, o sistema de controle, eliminando empecilhos burocráticos ao processo decisório da gestão do CTI;
- Assegurar o cumprimento das exigências legais, estatutárias e organizacionais necessárias ao funcionamento planejado do CTI; e
- Disponibilizar orientação técnica ao CTI nos processos de prestação de contas.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CTI

- Atingir as metas e resultados que forem acordados, na forma dos Anexo 2, considerando que:
 - as premissas de planejamento estabelecidas no Anexo 1 para 2021, e os conceitos constantes do Anexo 4 deste Termo, condicionam e definem as metas e os indicadores referidos na Cláusula Segunda;
- Promover o constante aperfeiçoamento dos processos de trabalho internos do CTI objetivando o cumprimento dos objetivos estratégicos do Mapa Estratégico do CTI Renato Archer 2021 - 2025 (Imagem Mapa Estratégico - CTI Renato Archer (6793318) - Processo nº 01241.000920/2020-18), e consequente TCG, assegurando o aprimoramento dos métodos de gerenciamento, da qualidade de suas atividades, da pesquisa científica e tecnológica, a introdução de inovações em processos técnicos e eventuais produtos, e a racionalização dos custos de execução e gestão;
- Observar na condução dos processos, dos trabalhos técnicos e de pesquisa, os objetivos estratégicos do Mapa Estratégico do CTI Renato Archer 2021 - 2025 (Imagem Mapa Estratégico - CTI Renato Archer (6793318) - Processo nº 01241.000920/2020-18), bem como os Programas e Ações do PPA – Plano Plurianual do Governo Federal;
- Elaborar o Plano Diretor do CTI;
- Apresentar, até 90 dias após o encerramento de cada ano, relatório de desempenho, de acordo com modelo fornecido pela SUV/MCTI, contendo necessariamente parecer emitido pelo Conselho Técnico-Científico – CTC do CTI;
- Fornecer, sempre que se fizer necessário, informações detalhadas necessárias e suficientes para a assertiva avaliação de desempenho por parte do órgão supervisor;
- Fazer gestões, com o apoio da SUV/MCTI, para superação de eventuais obstáculos externos; e
- Articular-se, no que couber, com os órgãos específicos singulares do MCTI na execução de programas, projetos e atividades inseridos na política de CT&I do Ministério. Produzir relatório de “clipping” com entrevistas, reportagens, coletivas de imprensa, transmissões ao vivo e em redes sociais, que produzirá ou de que participará, em formato de fichamento, em que deverá constar conteúdo e link para acesso. Se necessário for, para cumprimento desta obrigação, e desde que acionada, a Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência (SEAPC) do MCTI poderá disponibilizar layout padrão ou gabarito.

Cláusula Sexta – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

O desempenho de gestão do CTI, diante dos compromissos assumidos no presente TCG, será avaliado anualmente pela verificação objetiva do cumprimento das metas acordadas para os indicadores explicitados no Anexo 2, cuja conceituação técnica encontra-se no Anexo 4.

A SUV ou o CTI poderá convocar reuniões de acompanhamento e avaliação, com a finalidade de analisar os correspondentes relatórios, com a participação de ao menos:

- Dois representantes da SUV;
- Dois representantes do CTI; e
- Pelo menos um membro do CTC, externo ao CTI.

O relatório de desempenho, de que trata o item 5 da Cláusula Quinta, resultará em recomendações por parte do Conselho Técnico-Científico – CTC à administração do CTI, balizadas nos procedimentos definidos no Anexo 3;

As reuniões anuais previstas no item 6.2 terão a frequência mínima de uma por ano e incluirão discussões sobre os indicadores e metas a serem pactuados no próximo TCG.

Cláusula Sétima – DA REVISÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO

O presente TCG poderá ser revisto, por meio de aditivos de comum acordo com o CTI, suspenso ou rescindido a qualquer tempo pelas partes, na ocorrência de:

- mudança relevante nas premissas técnicas e econômicas (Anexo 1), consideradas na elaboração das metas e indicadores que inviabilizem seu cumprimento, o que ensejará sua revisão;
- resultado de avaliação técnica com irreversível tendência ao descumprimento parcial de metas anuais (Anexo 2), por razões imputáveis à administração do CTI, o que ensejará sua suspensão até que o CTI possa restabelecer o cumprimento das metas pactuadas;
- insuficiência injustificada do desempenho do supervisionado ou de descumprimento reiterado das cláusulas contratuais, o que ensejará sua rescisão;
- infringência às leis ou demais normas jurídicas, incluindo-se o Regimento Interno do CTI, por parte de seus administradores, na modalidade dolosa ou culposa, o que ensejará sua rescisão; e
- não cumprimento das premissas estabelecidas no Anexo 1, o que ensejará sua suspensão e/ou rescisão.

Recomendações do Conselho Técnico e Científico - CTC - do CTI poderão resultar em Termos Aditivos a este TCG.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA

Este TCG terá vigência até 31 de dezembro de 2021, sendo vedada a prorrogação.

Cláusula Nona – DAS FLEXIBILIDADES E AUTONOMIAS

Ficam estabelecidas flexibilidades e autonomias gerenciais e decisória ao CTI, por meio das competências delegadas ao seu Diretor, nos termos da Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, alterada pela Portaria MCTIC nº 1.794, de 16 de abril de 2019, e da Portaria MCTIC nº 983, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, às expensas do CTI.

Cláusula Décima-Primeira – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal-DF, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

Cláusula Décima-Segunda – DA DIVULGAÇÃO

- Na divulgação de qualquer material impresso, televisivo, digital, radiofônico decorrentes do presente TCG devem ser utilizadas as logomarcas do CTI, do MCTI e do Governo Federal.
- Deverá conter a citação/informação, conforme o caso de que "a realização desse projeto/a execução desse serviço é resultado de Termo de Compromisso de Gestão celebrado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI e o GOVERNO FEDERAL" :
 - na divulgação de qualquer material impresso, televisivo, digital, radiofônico decorrentes do presente TCG;
 - na realização de entrevistas ou lives que haja menção aos projetos ou estudos decorrentes do presente;
 - em todos os processos de certificação e/ou aprovação dos estudos e projetos decorrentes do presente TCG.
- A divulgação dos projetos, pesquisas e serviços decorrentes do presente TCG em mídia digital devem utilizar os indicadores: #CTI, #MCTI, #GOVERNODOBRASIL, @CTI, @MCTI e @GOVERNODOBRASIL;
- Na realização de entrevistas ou lives será utilizado backdrop próprio fornecido pelo MCTI; e
- Nos acordos, contratos ou qualquer instrumento jurídico, realizados com terceiros que versem sobre estudos e projetos decorrentes do presente TCG serão mantidas as obrigações de divulgação de que a origem do financiamento é do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI e do Governo Federal.

Campinas, 05 de julho de 2021.

MCTI	CTI
MARCOS CESAR PONTES Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovações	JORGE VICENTE LOPES DA SILVA Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

ANEXO 1 – PREMISSAS DO TCG 2021

Constituem premissas do presente TCG:

- O recebimento, com fluxo adequado, dos recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2021, com seus respectivos limites de empenho, conforme tabela a seguir:

Itens	LOA 2021
Fontes 100	6.302.451
Gestão Administrativa	5.493.397
1. Custeio	5.399.397
2. Capital	94.000
Ações Finalísticas	809.054
1. Custeio	809.054
2. Capital	
Fonte 150	221.330
1. Custeio	221.330
2. Capital	-
TOTAL	6.523.781

- O valor anual de bolsas do Programa de Capacitação Institucional - PCI, concedidas pela CGUP/SUV/MCTI, é de R\$ 3.098.053,39 (três milhões, noventa e oito mil, cinquenta e três reais e trinta e nove centavos). Não estão considerados os aportes de outras Secretarias do MCTI.

- Os recursos estimados provenientes de convênios, contratos e serviços e outros da ordem de R\$ 5.431.280,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais), segundo discriminação a seguir.

	R\$
Contratos e convênios	1.000.000,00
Serviços tecnológicos	100.000,00

Fundos Setoriais, Fundações, Agências e Programas de Fomento à Pesquisa	500.000,00
Termo de Execução Descentralizada	3.831.280,00
TOTAL	5.431.280,00

4. Manutenção do quadro atual de recursos humanos alocados no CTI.

ANEXO 2 – INDICADORES PACTUADOS

Tabela 4 – Indicadores vinculados aos seus objetivos estratégicos, com seus normativos internos e respectivo peso para fins de avaliação

Objetivo Estratégico	Indicadores	Fontes de Informação	Peso	Elementos que compõem o indicador	Unidade de medida	2017	2018	2019	2020	2021 (Meta)
Indústria 4.0, Saúde Avançada, Tecnologias Habilitadoras e Governo Digital	01. Índice de Publicações (IPUB)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	2	NPSCI	N.	0,22	0,14	0,43	0,86	0,50
				TNSE1	N.					
				IPUB	N.					
Indústria 4.0, Saúde Avançada, Tecnologias Habilitadoras e Governo Digital	02. Programas e Projetos de Cooperação Internacional (PPCI)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	2	PPCI = NPCCI	N.	9	10	17	19	10
Indústria 4.0, Saúde Avançada, Tecnologias Habilitadoras e Governo Digital	03. Programas e Projetos de Cooperação Nacional (PPCN)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	2	PPCN = NPCCN	N.	87	65	53	65	50
Indústria 4.0, Saúde Avançada, Tecnologias Habilitadoras e Governo Digital	04. Índice de Processos e Técnicas Desenvolvidos (PcTD)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	3	NPTD	N.	0,49	0,47	0,69	0,59	0,40
				TNSE2	N.					
				PcTD	N.					
Indústria 4.0, Saúde Avançada, Tecnologias Habilitadoras, Governo Digital e Laboratórios Abertos	05. Índice de Contribuição para o Acervo Científico e Tecnológico (ICACT)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	3	NDACT	N.	3,98	5,16	3,88	1,19	1,00
				TNSE2	N.					
				ICACT	N.					
Indústria 4.0, Saúde Avançada, Tecnologias Habilitadoras, Governo Digital e Laboratórios Abertos	06. Índice de Propriedade Intelectual (IPIn)	Divisão de Inovação Tecnológica	2	IPIn = NP	N.	1	1	6	6	7
Indústria 4.0, Tecnologias Habilitadoras e Laboratórios Abertos	07. Índice Financeiro de Atendimento e transferência de Tecnologia (IFATT)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	3	Valor	R\$	19.976	7.899	4.284	17.041	15.000
				TNSE1	N.					
				IFATT	R\$/téc					
Indústria 4.0, Saúde Avançada, Tecnologias Habilitadoras e Governo Digital	08. Índice de Pós-Doutorado (IPD)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	3	NPD	N.	25,5	27,3	82,5	86,5	89,0
				NPE	N.					
				IPD	%					
Indústria 4.0, Saúde Avançada, Tecnologias Habilitadoras, Governo Digital e Laboratórios Abertos	09. Relação entre Receitas Extraorçamentárias e OCC (RREO)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	2	RE	R\$	N/A	N/A	20,97	20,30	40,00
				OCC	R\$					
				RREO	%					
	10. Índice de Execução Orçamentária (IEO)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	3	VEO	R\$	98,59	95,80	96,57	98,51	100,00
				OCC	R\$					
				IEO	%					
	11. Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento (ICT)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	2	PS	N.	N/A	N/A	N/A	0,22	0,60
				M	N.					
				NH	N.					
				MH	N.					
				PERC	R\$					
				ME	R\$					
				ICT	N.					
Indústria 4.0, Saúde Avançada, Tecnologias Habilitadoras e Governo Digital	12. Participação Relativa de Bolsistas (PRB)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	-	NTB	N.	43	50	83	84	85
				PRB	%					
	13. Participação Relativa de Pessoal Terceirizado (PRPT)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	-	NPT	N.	97	87	97	115	89
				NTS	N.					
				PRPT	%					
Saúde Avançada, Tecnologias Habilitadoras e Governo Digital	14. Projetos desenvolvidos na área de Inclusão Social (PIS)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	2	PIS = NPIS	N.	10	10	6	5	3
Indústria 4.0, Saúde Avançada, Tecnologias Habilitadoras e Laboratórios Abertos	15. Apoio a Micro, Pequena e Média Empresas (APME)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	3	NAPME	N.	74	70	71	83	83
				NAET	N.					
				APME	%					
	16. Índice de execução dos recursos PCI (IEPCI)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	1	Valor executado	R\$	-	-	-	99	95
				Valor aportado	R\$					
				IEPCI	%					
	17. Índice de bolsistas PCI em relação ao total de bolsistas (IPCI)	Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC	-	Bolsistas PCI	N.	-	-	-	60	60
				Bolsistas	N.					
				IPCI	%					

Observações:

- IPUB - O aumento considerável do índice do indicador IPUB deve-se às publicações nas revistas indexadas na base SCOPUS, que foi incorporada a esse indicador (anteriormente considerava-se apenas as revistas da base do WoS/SCI). Também houve a alteração no denominador, substituindo o TNSE2 pelo TNSE1 (apenas pesquisadores e tecnólogos atuando em P&D).
- ICACT - Para o indicador ICACT, a partir de 2020, serão considerados os documentos técnicos que tenham impacto efetivo no desenvolvimento científico e tecnológico de produtos, processos e serviços.
- IPIn - A partir de 2019 a métrica do indicador IPIn passou a ser o número absoluto de depósitos de propriedade intelectual. A série histórica foi refeita considerando os valores absolutos de depósitos de PI em cada ano.
- IFATT - O denominador deste indicador IFATT foi alterado, substituindo o TNSE2 (incluindo os bolsistas) pelo TNSE1 (tecnólogos e pesquisadores), uma vez que bolsistas não estão envolvidos diretamente nas atividades de transferência de tecnologia e de prestação de serviços tecnológicos.
- RREO - O indicador RREO foi proposto pela SUV, a partir de 2019, substituindo os indicadores anteriores: RRP e RDC.
- ICT - O indicador ICT foi reformulado pela SUV, a partir de 2020, sendo considerado na sua equação, não somente a execução orçamentária de capacitação, mas o número de servidores capacitados e a respectiva quantidade de horas dedicadas a estas capacitações. A nova fórmula consta do Anexo deste contrato.
- IEPCI - O indicador IEPCI foi proposto pela SUV, a partir de 2020, sendo considerado na sua equação, a execução dos recursos com bolsistas PCI. A nova fórmula consta do Anexo deste contrato.
- IPCI - O indicador IPCI foi proposto pela SUV, a partir de 2020, sendo considerado na sua equação, o número de bolsistas PCI em relação ao total de bolsistas na Unidade de Pesquisa. A nova fórmula consta do Anexo deste contrato.

ANEXO 3 – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

- O desempenho do CTI, frente aos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado e avaliado pela verificação do cumprimento das metas pactuadas para os indicadores explicitados no Anexo 2, cuja conceituação técnica encontra-se no Anexo 4;
- Caberá à SUV/MCTI a convocação da reunião anual de avaliação, com o objetivo de analisar o relatório de acompanhamento do desempenho. Da avaliação de desempenho resultarão recomendações para a administração do CTI, que se balizarão nos seguintes procedimentos:
 - A avaliação de desempenho basear-se-á nos indicadores constantes do TCG, explicitados no Anexo 2, cuja conceituação técnica encontra-se no Anexo 4;
 - Será calculado o esforço no atingimento de cada meta em particular, que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada meta acordada, associadas a valores realizados, conforme a escala da Tabela 3 deste Anexo;
 - Os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador para o CTI, considerando a graduação de 0 a 3 pontos; os pesos de cada indicador foram negociados com a SUV/MCTI e estão relacionados na Tabela 2 do Anexo 2;

- d) O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador;
- e) O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da Unidade de Pesquisa;
- f) A pontuação média global está associada a um respectivo conceito e deverá ser classificada conforme a Tabela 4 deste Anexo.

Resultado observado (%)	Nota atribuída
>90	10
De 81 a 90	8
De 71 a 80	6
De 61 a 70	4
De 50 a 60	2
< 50	0

Pontuação Global (Nota)	Conceito
De 9,6 a 10	A – Excelente
De 9,0 a 9,5	B – Muito bom
De 8,0 a 8,9	C – Bom
De 6,0 a 7,9	D – Satisfatório
De 4,0 a 5,9	E – Fraco
menor que 4,0	F - Insuficiente

ANEXO 4 – CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES

Indicador: Índice de Publicações (IPUB)

Objetivo: divulgar a produção científica do CTI, colaborando com a geração de conhecimento na área de tecnologia da informação, conforme a missão institucional do CTI.

Fórmula do indicador: $NPSCI / TNSE1$

NPSCI = Número de publicações, no ano, em periódicos com ISSN e indexados nas bases WoS/SCI (Science Citation Index) e SCOPUS.

TNSE1 = Número de técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico (pesquisadores e tecnólogos), com no mínimo doze meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTI.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC

Comprovação: Os técnicos atuantes no indicador devem ser listados em anexo, em tabela própria contendo as colunas: 1 Nome do técnico; 2. Cargo; 3. Lotação; 4. Número de publicações; 5. Relação de publicações.

Ano base: 2007

A partir de 2019 considerou-se também as publicações indexadas na base SCOPUS. Além disso, houve a alteração no denominador, substituindo o TNSE2 pelo TNSE1 (apenas pesquisadores e tecnólogos atuando em P&D).

OBS: Considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos.

Indicador: Programas e Projetos de Cooperação Internacional (PPCI)

Objetivo: fortalecer e ampliar a participação e inserção internacional do CTI, por meio de acordos, projetos e programas de cooperação com instituições internacionais, nos temas científicos e tecnológicos do CTI.

Fórmula do indicador: $PPCI = NPPCI$

Unidade: Nº, sem casa decimal

NPPCI = Nº de Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições estrangeiras no ano. No caso de organismos internacionais, será omitida a referência a país.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC.

Comprovação: Deverá constar, obrigatoriamente, em anexo, as seguintes colunas de informações sobre cada cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da instituição parceira estrangeira; 4. País (caso não seja Organismo Internacional); 5. Período de Vigência; 6. Resultados apresentados no ano; e 7. Observações.

Ano base: 2004.

De 2004 a 2018 esse indicador era denominado PPACI, pois considerava também o número de ações de cooperação internacional. Em 2019 houve a alteração conceitual do indicador, restringindo-se ao número de programas e projetos de cooperação internacional.

OBS: Considerar apenas os Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições estrangeiras. Como documento institucional / formal entende-se o ato assinado pelo dirigente máximo da instituição, Ministério ou país juntamente com a contraparte estrangeira.

Indicador: PPCN – Programas e Projetos de Cooperação Nacional (PPCN)

Objetivo: fortalecer e ampliar a participação estratégica do CTI em redes temáticas e em projetos e programas de cooperação com instituições públicas e privadas nacionais, nos temas científicos e tecnológicos do CTI.

Fórmula do indicador: $PPCN = NPPCN$

Unidade: Nº, sem casa decimal.

NPPCN = Nº de Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais, no ano.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC.

Comprovação: Deverá constar, obrigatoriamente, em anexo, as seguintes colunas de informações sobre cada cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da instituição parceira; 4. Período de Vigência; 5. Resultados apresentados no ano; e 6. Observações.

Ano base: 2004

De 2004 a 2018 esse indicador era denominado PPACN, pois considerava também o número de ações de cooperação nacional. Em 2019 houve a alteração conceitual do indicador, restringindo-se ao número de programas e projetos de cooperação nacional.

OBS: considerar apenas os Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais. Como documento institucional / formal entende-se o ato assinado pelo dirigente máximo da instituição juntamente com a contraparte ou a quem este delegar.

Indicador: Índice de Processos e Técnicas Desenvolvidos (PcTD)

Objetivo: desenvolvimento, prospecção e adaptação de processos, materiais, métodos, técnicas e ferramentas para a produção, avaliação e melhoria da qualidade de produtos e processos em tecnologia da informação.

Fórmula do indicador: $PcTD = NPTD / TNSE$

Unidade: Nº de processos e técnicas por técnico, com duas casas decimais.

NPTD = Nº total de processos, protótipos, softwares e técnicas desenvolvidos no ano, medidos pelo nº de relatórios finais produzidos ou pelo nº de registros no sistema de gestão de informações da UP.

TNSE2 = Σ dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnólogos e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTI completados ou a completar na vigência do TCG.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC.

Comprovação: Os técnicos deverão ser listados, em anexo, com seus respectivos cargos/funções.

Ano base: 2004

OBS: Exclui-se, neste indicador, o estágio de homologação do processo, protótipo, software ou técnica que, em algumas UPs, se segue à conclusão do trabalho. Tal estágio poderá, eventualmente, constituir-se em indicador específico da UP.

Indicador: Índice de Contribuição para o Acervo Científico e Tecnológico (ICACT)

Objetivo: aumentar o acervo de conhecimentos técnico-científicos da instituição possibilitando aplicá-los em benefício da sociedade.

Fórmula do indicador: ICACT = NDACT / TNSE

Unidade: Nº, com duas casas decimais.

NDACT = (Nº de especificações de produtos) + (Nº de descrições de processos, técnicas, métodos e normas) + (Nº de relatórios técnicos ou monografias) + (Nº de anais) + (Nº de trabalhos completos publicados em anais de congressos ou similares) + (Nº de capítulos de livros).

TNSE2 = Σ dos Técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnólogos e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTI completados ou a completar na vigência do TCG.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC.

Comprovação: relação de documentos, relatórios técnicos, pareceres e laudos, descrições de processos e produtos, estudos prospectivos, especificação de software, entre outros, produzidos e registrados no SIGTEC. Lista com o nome dos técnicos, com seus respectivos cargos/funções.

Ano base: 2004

OBS: devem ser considerados os documentos técnicos que tenham impacto efetivo no desenvolvimento científico e tecnológico de produtos, processos e serviços.

Indicador: Índice de Propriedade Intelectual (IPIn)

Objetivo: divulgar e proteger a propriedade intelectual produzida no CTI.

Fórmula do indicador: IPIn = NP

Unidade: Nº, sem casa decimal.

NP = (Nº de pedidos de privilégio de patente, protótipos, softwares, modelos de utilidade e direitos autorais, protocolados no país e no exterior) + (Nº de patentes concedidas no país e no exterior), no ano.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC.

Comprovação: lista com os dados do pedido de registro de propriedade intelectual e de concessão de patentes.

Ano base: 2004

Em 2004 esse indicador era denominado INOVA, e a partir de 2005 foi renomeado para IPIN.

Indicador: Índice Financeiro de Atendimento e Transferência de Tecnologia (IFATT)

Objetivo: atender empresas por meio de transferência de tecnologias inovadoras, e oferta de serviços inovadores de alto conteúdo tecnológico em tecnologia da informação, visando ampliar a competitividade da indústria nacional.

Fórmula do indicador: IFATT = Valor / TNSE

Unidade: R\$ por técnico, com duas casas decimais.

Valor = (Σ dos valores dos contratos de licenciamento para exploração de patentes - se houver) + (contratos de fornecimento de tecnologias industriais) + (contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica) + (contratos de P&D firmados com o setor produtivo, considerados pelo valor do efetivo ingresso financeiro - regime de caixa - no ano, através da UP, suas respectivas fundações e similares).

TNSE1 = Número de técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico (pesquisadores e tecnólogos), com no mínimo doze meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTI.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC.

Comprovação: valores de contratos de P&D, de prestação de serviços e de licenciamento para exploração de patentes, registrados no SIGTEC. Lista com o nome dos técnicos, com seus respectivos cargos/funções.

Ano base: 2004

Indicador: Índice de Pós-Doutorado (IPD)

Objetivo: aumentar a capacidade do CTI em atrair pessoal técnico especializado, em nível de doutorado, para desenvolver e atuar em projetos de P&D.

Fórmula do indicador: IPD = (NPD / NPE) * 100

Unidade: %, com uma casa decimal.

NPD = Nº de Pós-Doutorandos, no ano.

NPE = Nº de tecnólogos e pesquisadores em efetivo exercício em P&D, na Unidade de Pesquisa.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC.

Comprovação: lista com os nomes dos pós-doutorandos, com os respectivos tipos de bolsa, de vínculos, os nomes dos supervisores e as áreas de atuação.

Ano base: 2005

Indicador: Relação entre Receita Extraorçamentária e OCC (RREO)

Objetivo: aumentar a capacidade de captação de recursos extraorçamentários, que possam contribuir para a melhoria da infraestrutura e no custeio das atividades realizadas pelo CTI, de forma complementar aos recursos oriundos do Orçamento Geral da União.

Fórmula do indicador: RREO = (RE / (RE+OCC)) * 100

Unidade: %, com duas casas decimais.

RE = Receita Extraorçamentária - receita proveniente de descentralização orçamentárias de outras Secretarias do MCTI ou de outro Ministérios (TEDs), de convênios, fundos setoriais, fontes de apoio à pesquisa, faturamento de prestação de serviços tecnológicos, inclusive as que ingressam via Fundações de Apoio, efetivamente ingressadas no ano de vigência do TCG.

OCC = dotação orçamentária aprovada na LOA, compreendendo recursos em custeio e capital, oriundos do Tesouro Nacional.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC.

Comprovação: aportes de recursos provenientes de TEDs, de convênios e contratos de P&D, de prestação de serviços tecnológicos, de fundos setoriais, entre outros, registrados no SIGTEC.

Ano base: 2019

Este indicador criado em 2019 foi o resultado da fusão dos indicadores anteriores RRP e RDC.

OBS: deve-se excluir os auxílios individuais concedidos diretamente aos pesquisadores pelo CNPq e Fundações de Amparo à Pesquisa. Não deverão ser computadas dotações contingenciadas.

Indicador: Índice de Execução Orçamentária (IEO)

Objetivo: aumentar a capacidade de execução orçamentária do CTI, obedecendo os devidos ritos legais da administração pública.

Fórmula do indicador: IEO = VEO / OCCe * 100

Unidade: %, com duas casas decimais.

VEO = Σ dos valores de custeio e capital efetivamente empenhados.

OCC = dotação orçamentária em custeio e capital.

Fonte de informação: Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC.

Comprovação: valores devidamente empenhados no SIAFI.

Ano base: 2004

De 2004 a 2015 a fórmula do VEO considerava a somatória dos valores de custeio e capital efetivamente empenhados e liquidados. A partir de 2016 considerou-se os valores apenas empenhados.

Indicador: Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento (ICT)

Objetivo: promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias para a execução da missão institucional.

Fórmula do indicador: ICT = (PS/M + NH/MH + PERC/ME) / 3

Unidade: Nº, com duas casas decimais.

PS = número de recursos humanos da Unidade de Pesquisa (UP) que participaram, no ano de vigência do TCG, de programas e eventos de capacitação e treinamento.

M = número de recursos humanos da UP para participarem, no ano de vigência do TCG, de programas e eventos de capacitação e treinamento.

NH = número de "horas-capacitação" de participação efetiva dos recursos humanos da UP em programas e eventos de capacitação e treinamento.

MH = meta pactuada de número de "horas-capacitação" dos recursos humanos da UP que devem participar de programas e eventos de capacitação e treinamento.
 PERC = valor efetivamente empenhado dos recursos orçamentários específicos para capacitação.
 ME = recursos orçamentários específicos para capacitação.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC.

Comprovação: tabela(s) contendo informações das receitas orçamentárias (LOA, LOA + Créditos e valores executados, classificando-os pelas seguintes categorias, distinguindo entre custeio e capital: Programas Finalísticos, Programas Finalísticos (fonte 150), Gestão Administrativa e Capacitação de recursos humanos) e receitas extraorçamentárias (por Fundação: FACC, FUNCATE e FUNDEP).

Ano base: 2004

O indicador ICT foi reformulado a partir deste contrato de 2020, sendo considerado na sua equação, não somente a execução orçamentária de capacitação, como foi até 2019, mas também o número de servidores capacitados e a respectiva quantidade de horas dedicadas a estas capacitações.

OBS: Incluir despesas com passagens e diárias em viagens cujo objetivo seja participar de cursos, congressos, simpósios e workshops, além de taxas de inscrição e despesas com instrutores (desde que pagos para ministrarem cursos e treinamento para servidores da UP), excluídos dispêndios com cursos de pós-graduação oferecidos pela entidade. Não deverão ser computadas dotações contingenciadas.

Indicador: Participação Relativa de Bolsistas (PRB)

Objetivo: acompanhar a relação de bolsistas de nível superior e o total de servidores lotados no CTI.

Fórmula do indicador: $PRB = (NTB / NTS) * 100$

Unidade: %, sem casa decimal.

NTB = Σ dos bolsistas (PCI, RD, etc.) de nível superior, no ano.

NTS = N^o total de servidores em todas as carreiras, no ano.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas – SIGTEC.

Comprovação: lista com os nomes dos bolsistas e respectivos tipos de bolsa, de vínculos, os nomes dos supervisores e as áreas de atuação.

Ano base: 2004

Indicador: Participação Relativa de Pessoal Terceirizado (PRPT)

Objetivo: acompanhar a relação de pessoal terceirizado e o total de servidores lotados no CTI..

Fórmula do indicador: $PRPT = (NPT / NTS) * 100$

Unidade: %, sem casa decimal.

NPT = Σ do pessoal terceirizado, no ano.

NTS = N^o total de servidores em todas as carreiras, no ano.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas – SIGTEC.

Comprovação: lista com os nomes dos terceirizados e respectivos vínculos, os nomes dos supervisores e as áreas de atuação.

Ano base: 2004

Indicador: Projetos desenvolvidos na área de inclusão social (PIS)

Objetivo: promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em Tecnologias da Informação que contribuam para a inclusão social e digital.

Fórmula do indicador: $PIS = NPIS$

Unidade: N^o, sem casa decimal

NPIS = N^o de Projetos e Programas desenvolvidos na área de Inclusão Social.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas – SIGTEC.

Comprovação: lista de projetos de P&D que contribuem com a inclusão social e digital.

Ano base: 2004

Indicador: Apoio à Micro, Pequena e Média Empresas (APME)

Objetivo: Atender a demanda de empresas por atividades de inovação.

Fórmula do indicador: $APME = (NAPME / NAET) * 100$

Unidade: %, sem casa decimal

NAPME = Número de micro, pequenas e médias empresas, conforme definição do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que foram atendidas em contratos de pesquisa e desenvolvimento, contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica, consultorias, fornecimento de tecnologias industriais, entre outros, no ano.

NAET = Número total de empresas (micro, pequenas, médias e grandes) que foram atendidas em contratos de pesquisa e desenvolvimento, contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica, consultorias, fornecimento de tecnologias industriais, entre outros, no ano.

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas – SIGTEC.

Comprovação: lista de empresas atendidas considerando o seu tamanho, conforme classificação do BNDES.

Ano base: 2004

OBS: A classificação de porte segundo o BNDES considera a Receita Operacional Bruta (ROB) anual das empresas. Microempresa - menor ou igual a R\$ 360 mil; Pequena Empresa - maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões; Média Empresa - maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões; e Grande Empresa - maior que R\$ 300 milhões.

Indicador: Índice de execução dos recursos PCI (IEPCI)

Objetivo: propiciar, ao MCTI e aos cidadãos, fonte tempestiva de informações a respeito do Programa PCI.

Fórmula do indicador: Valor dos recursos PCI executados no ano / valores dos recursos PCI aportados no ano

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC.

Comprovação: tabela contendo informações dos bolsistas (nome do bolsista, lotação, período da contratação, tipo de bolsa).

Ano base: 2020

Indicador: Índice de bolsistas PCI em relação ao total de bolsistas (IPCI)

Objetivo: avaliar o impacto do Programa PCI na dinamização das agendas de pesquisa e desenvolvimento do CTI.

Fórmula do indicador: Somatório de bolsistas contratados via programa PCI / Número total de bolsistas

Fonte de informação: Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas - SIGTEC.

Comprovação: tabela contendo informações dos bolsistas (nome do bolsista, lotação, período da contratação, tipo de bolsa).

Ano base: 2020



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 05/07/2021, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 20/07/2021, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7840274** e o código CRC **0192F56C**.

